

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 1/56

Concede Pensão a Viuva:

Art.1º- Fica concedida uma pensão mensal de cr\$ 500,00 (quinhent
cruzeiros) a Da. Maria da Luz Claro, viuva do funcionário
municipal João Antonio Claro, falecido em 24 de Novembro
de 1.955.

Art.2º- Fica aberto o crédito necessário para attender as despez
da presente lei.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor após a sua official publicação
revogan-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa,
11 de Janeiro de 1.956

Yosé Angelo Leonardí
José Angelo Leonardí - Vereador

a comissão de legislação
e justiça.

Lapa, 11/1/1956

Ordem de
Presidente

Boa de Opinao que se
deve pedir ao Prefeito a
impennacao do referido
Operario falecido

Reinoldo Martini

Officio Prejuda Lupa

de a co

Seu, em principio favoravel a aprovacao do
presente ante-projeto, entretanto julgo necessa-
rio solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito, informacoes
a respeito da situacao da beneficiaria junto
ao Instituto de Apresentadonia e Pensões dos Indus-
triais.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1956

Finelon Moreira

Vereador

Oficiei-se ao Sr. Prefeito Municipal
encaminhando as informacoes supracita-
das.

Câmara Municipal, em 19.1.1956,

Adilson de Cam.
Presidente.

Diante das informacoes pres-
tadas pelo Sr. Prefeito Municipal, refiro-
se a Comissao de Legislaçao e Justica.

Sala das Sessões, em 25-5-1956.

Adilson de Cam.
Presidente.

Mulgamos Constitucional
o ante Projeto de Lei 1/56
Ladislau Aubright (Relator
Pedro Paulo de Cam.
Hector S. Ribeiro

Retorne a Comissao de
Orçamento e Tomadas de
Contas, para emitir novo
parecer.

Sala das Sessões, em 8/8/56.

Finelon



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa, 23 de Maio de 1956.

Senhor Presidente;

Referindo-me ao seu ofício datado de 21 do corrente,
informo o seguinte:

- I - O Poder Executivo não tomou providencia alguma sobre o abrigo a que se refere a Lei Municipal nº 169, de 25 de Abril de 1955, uma vez que a mesma apenas concede concessão para melhoramentos públicos e não autoriza esta Municipalidade a tomar quaisquer medidas nesse sentido, a não ser a localização dos Bancos, abrigo, etc. por já ser previsto em outras Leis oriundas dessa colônia Câmara Municipal.
- II- Quanto a situação da viúva do ex-operário Municipal Sr. - João Antonio Cláre, também conhecido por João Barbosa, podemos afirmar que a mesma já está recebendo a pensão a que tem direito pelo I.A.P.I.
- III- Quanto aos membros da C.M.A.P., dizem que o Sr. Ruy Alvarez Vieira é o Presidente, porquanto até o presente momento não encontrei livre algum da referida Comissão, de maneiras que ignoro-os por completo.

Na ausência de outros motivos, aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Trajano Ehlke Pires
Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Otilen Montenegro Carneiro
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade

J U S T I F I C A T I V A

Sendo Da. Maria da Luz Claro pessoa reconhecidamente pobre e desprovida de recursos, a exemplo das demais viúvas que foram amparadas pelo municipio, apresento este ante-projeto de Lei, esperando que de conformidade com as leis precedentes os nobres Vereadores hajam por bem em aprova-lo, por que assim se terá feito JUSTIÇA.

Apelo pela alta compreensão dos nobres colegas, e estou certo que o presente ante-projeto de lei será aprovado.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa
em 11 de Janeiro de 1.956

Jose Angelo Leonardi
Jose Angelo Leonardi - Vereador

Parecer: Diante da explicação contida no item II das informações prestadas pelo Senhor Prefeito Municipal, creio que a concessão da pensão pleitada já não se faz indispensável. Si necessidades mais prementes, estão á reclamar as atenções da Municipalidade, seria prudente que estas, fossem os primeiros alvos da benevolência do Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de agosto de 1956

Amador Moreira
Relator
Alberto Gonzes
Oscar Moreira